



ETP - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (11034135)

1. Descrição da necessidade da contratação e justificativa

1.1. Necessidade e justificativa.

A implementação de **atendimento jurisdicional, sob a forma de Itinerância, objetivando levar a presença do Estado-Juiz em locais geograficamente distantes dos fóruns, e de difícil acesso para os jurisdicionados**, com atenção especial à sociedade vulnerável e aos excluídos digitalmente, de modo a estabelecer o princípio da dignidade humana como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, sendo a Justiça Itinerante um instrumento de vital importância para o fortalecimento da cidadania e garantia dos direitos fundamentais. Esse atendimento deve constituir um conjunto de procedimentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de direitos e garantias, aos jurisdicionados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em regime de cooperação, nos termos das Resoluções n.ºs. 425/2021 (10650730) e 460/2022 (10650726), ambas do Conselho Nacional de Justiça.

Com o acréscimo da logística envolvendo a Justiça Itinerante, necessário se faz atender a demanda de transporte de pessoas com **Van adequada** (Grupo D) também para viagens intermunicipais, com teto alto, bagageiro superior interno e apta a rodar em estradas de chão com lotação máxima (rodado duplo / "flipada")

1.2. Complexidade

Para os fins previstos no art. 13 da Resolução PRES 587/2023, a presente contratação não é de menor complexidade.

2. Requisitos da contratação

2.1. Compras compartilhadas. Avaliar o cabimento.

Não se aplica a utilização de compra compartilhada, pois o CJF não disponibilizou essa opção (Van) no Plano Anual de Compras Compartilhadas.

Não cabe também o sistema de registro de preços, pois pretendemos adquirir somente 01 unidade. Ademais, devido a escassez de servidores administrativos na SJMS, não haveria condições de gerir essa ata.

2.2. Sustentabilidade. Indicar quais os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, se houver.

O veículo deve ser movido a Diesel e atender às normas PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P-7 e L-7. Uma especificação exigida pelas normas é a utilização de Arla 32, que é "*um agente redutor essencial, que reduz a emissão de poluentes transformando os tóxicos óxidos de nitrogênio em materiais não-nocivos, como nitrogênio e água*".

No mercado nacional, todas as Vans atendem às normas.

Sugere-se o seguinte texto no tópico conformidades:

"Os veículos deverão estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)."

2.3. Definir e justificar se a contratação é de natureza contínua ou não.

Contratação de natureza não contínua, pois será finalizada com a entrega e pagamento do bem.

2.4. Indicação de marcas ou modelos: Avaliar o cabimento.

Em vista das necessidades da SJMS, teremos como especificações: 15 lugares no salão, no mínimo; teto alto; bagageiro superior interno; e apta a rodar em estradas de chão com lotação máxima (rodado duplo / "flipada"), etc.

2.4.1. Van de passageiros com as seguintes especificações:

- Capacidade para 17 + 1 lugares, sendo no mínimo 15 no "salão";
- Bancos dos passageiros reclináveis;
- Teto alto;
- Bagageiro no teto;
- Rodado traseiro duplo;
- Tacógrafo digital;
- Câmera de ré;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Airbags frontais;
- Freios ABS;
- Cintos de segurança de 3 pontos para passageiros;
- Farol de neblina;
- Travas elétricas das portas;
- Alarme antifurto;
- Retrovisor externo elétrico;
- Vidro elétricos dianteiros;
- Som com alto falantes;
- Motor Diesel 2.0 turbo, com pelo menos 160 cv e torque de 38 kgf.m;
- Direção elétrica;
- Medidas: altura máx de 2900 cm; comprimento máx. de 7000 cm;
- Peso em ordem de marcha máx.: 3.200 kg
- Peso Bruto Total homologado máx: 5.000 kg;
- Itens de segurança ativa, tais como: sistema de permanência em faixa com detecção de fadiga; assistente autônomo de frenagem com detecção de pedestres; controle de velocidade adaptativo (acc ou piloto automático adaptativo);
- Transmissão manual de 6 marchas ou automática;
- Cor: preferencialmente cinza ou preta;

- Modelos de referência: Ford Transit L4H3 17+1 Teto Alto; Mercedes Benz Sprinter 517 17+1

2.4.2. Acessórios:

- Engate traseiro para reboque (removível) instalado, fabricado em aço carbono, com capacidade de tração de 1.000kg e peso na bola de até 50 Kg, contendo: 01 Engate; 01 Bola Cromada; 01 Capa Protetora; 01 Tomada Elétrica Com Cabos; 01 Kit de Fixação Parafusos;
- Estribo lateral p/ acesso dos passageiros retrátil;
- Película *insufilm* nos vidros;
- Tapetes de borracha ou similar.

2.4.3. Garantia, Serviços de Manutenção, Conformidade e Documentação do veículo:

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme itens abrangidos pelo respectivo manual do fabricante para manutenções preventivas durante o prazo de vigência.
- A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão incluídas no preço do veículo.
- O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção, no Município de Campo Grande/MS;
- Deverão ser fornecidos manuais de garantia, manutenção e operação do veículo impressos em língua portuguesa;
- Os veículos deverão estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);
- Deverão os veículos ser entregues com toda a documentação necessária, acompanhados de laudos, vistorias e homologações que sejam necessários junto aos órgãos competentes, ou seja, livre e desembaraçado para sua regular circulação em vias públicas conforme a legislação brasileira em vigor;
- Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguros obrigatórios pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos, devidamente registrados no nome do CONTRATANTE.

Observação: o prazo de garantia é a prática no mercado nessa categoria de veículos.

2.4.4. Sendo assim, temos como modelos de referência as seguintes Vans: FORD TRANSIT MINIBUS L4H3 17+1 ou MERCEDES SPRINTER 517 17+1



2.5. Vedação de contratação de marca/produto: Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.6. Exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito: Avaliar a necessidade.

Não será exigida.

2.7. Exigência de carta de solidariedade: Avaliar a necessidade.

Não se aplica.

2.8. Exigência de garantia, manutenção e assistência técnica. Avaliar a necessidade.

Conforme subitem 2.4.3. deste ETP.

2.9. Prazo de validade, a depender do objeto:

Não se aplica.

2.10. Vistoria. Avaliar a necessidade.

Não se aplica.

2.11. Garantia de execução. Avaliar a necessidade.

Considerando que não houve exigência de garantia da execução nas últimas contratações, a fim de não onerar o contrato, não será exigida.

Ademais, trata-se de aquisição, com prazo de entrega de até 90 dias. O baixo risco não justifica a exigência.

2.12. Subcontratação: Avaliar o cabimento.

Não será admitida.

2.13. Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Avaliar a possibilidade.

Não se aplica.

2.14. Aplicação de margem de preferência. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.15. Participação na disputa

2.15.1. Participação de pessoas físicas.

Não há possibilidade de participação de pessoas físicas, com fulcro no art. 4º, caput, da IN SEGES/ME n.º 116/2021:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Considerando a estrutura necessária para atendimento do objeto, é inviável a participação de pessoa física.

2.15.2. Participação de ME/EPP/Equiparadas

a) Nos itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00, será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Considerando que o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00, a contratação não é exclusiva.

b) Aplicação da cota reservada para ME/EPP (bem divisível de modo a estabelecer cotas - art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c p art. 8.º do Decreto n.º 8.538/2015).

Não é o caso de aplicação da cota reservada para ME/EPP (bem divisível de modo a estabelecer cotas - art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c p art. 8.º do Decreto n.º 8.538/2015), pois o parcelamento não é viável, conforme justificado no item 7 deste ETP.

2.15.3. Participação de cooperativas. A vedação à participação de cooperativas deve ser justificada no ETP.

Não se aplica, pois não se trata de prestação de serviço, mas de aquisição.

2.15.4. Participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios deve ser justificada no ETP, observados os arts. 15 e 18, IX, da Lei n.º 14.133/2021.

Não será admitida a participação de consórcios, pois há diversas empresas capazes de atender o objeto. Não há circunstâncias concretas que exijam a associação entre os particulares.

2.16. Forma de seleção do fornecedor

2.16. A. Seleção do fornecedor mediante contratação direta.

Não se aplica.

2.16.B. Seleção do fornecedor mediante licitação

2.16.B.1. Forma de realização da licitação na forma presencial. Cabimento excepcional.

O pregão será eletrônico.

2.16.B.2. Indicar motivadamente a natureza do objeto (comum ou especial) e a modalidade de licitação respectiva. Em caso de utilização do SRP, avaliar em conjunto com as orientações da alínea C na sequência.

Modalidade pregão eletrônico, pois trata-se de contratação de bem comum, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021)

2.16.B.3. Indicar e justificar o critério de julgamento da licitação

Menor preço, desde que exequível e atendendo às especificações descritas.

Segundo Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o **demenor preço ou o de maior desconto**;

O critério de aceitabilidade baseado no maior desconto é admitido apenas excepcionalmente, nos casos em que: a) a Administração não tiver condições de definir quais serão os objetos e respectivos quantitativos, a exemplo do que ocorre na contratação de peças para veículos e equipamentos em geral; e b) os particulares atuam na condição de intermediários, sem poder para compor preços dos produtos que repassam à Administração Pública contratante, dependendo, para se diferenciar competitivamente, de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas, a exemplo das contratações de vales refeição, alimentação e combustível e, também, passagens aéreas. (Orientação formulada em discussões realizadas pelo Núcleo Zênite de Pesquisa e Desenvolvimento.) (disponível em <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>, acessado em 31/08/2023).

Como a presente contratação não se refere a nenhuma das hipóteses acima, o critério de julgamento adotado será o de menor preço.

II - Critério de julgamento melhor técnica ou conteúdo artístico:

Não se aplica.

III - Critério de julgamento por técnica e preço:

Não se aplica.

IV - Critério de julgamento por maior retorno econômico:

Não se aplica.

V - Critério de julgamento maior lance, no caso da modalidade de licitação leilão.

Não se aplica.

2.16.B.4. Indicar e justificar o modo de disputa: Modo de disputa aberto, Modo de disputa aberto e fechado e Modo de disputa fechado e aberto.

Conforme manifestação SULLS 10822503, por se tratar da aquisição de um único bem (compra) e havendo possibilidade de maior margem de desconto, será utilizado o modo de disputa "aberto", pelo fato também de não haver necessidade de limitar o tempo da disputa.

2.16.B.4.1. Indicar e justificar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e será estabelecido em qualquer dos modos de disputa.

Conforme manifestação SULLS 10822503, considerando que o valor estimado é de R\$ 385.000,00, é sugerido que o intervalo mínimo seja de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

B.5. Exigência de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando for o caso. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

B.6. Elaboração do cronograma físico-financeiro. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

B.7. Inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas. Avaliar custo-benefício da medida.

Não foram vislumbrados benefícios.

B.8. Indicar e justificar o critério de adjudicação da contratação

Adjudicação será por item, pois se trata de aquisição de apenas 1 (um) veículo.

C) Indicar e justificar a adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Não será adotado, conforme justificado no subitem 2.1 deste ETP.

D. Garantia de proposta. Avaliar a necessidade.

Não é necessário.

2.17. Critérios de seleção do fornecedor.

2.17.A. Critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão aceitas propostas finais com valores superiores aos estimados pela Administração.

2.17.B. Exigências de habilitação.

2.17.B-1. Habilitação Técnica - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

Não é necessário.

2.17.B-2. Habilitação econômico-financeira - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

Conforme manifestação DULF 10825788, levando-se em consideração que se trata de contratação para fornecimento de um único bem, em remessa única, com prazo de entrega de até 90 dias, manifesta-se a Divisão de Orçamento, Finanças, Licitações e Patrimônio pela exigência, somente, de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.18. Formalização e prazo de duração/vigência do contrato

Deverá ser formalizado contrato, pois, apesar de ser uma compra com entrega integral do bem adquirido, questões a respeito de garantia e assistência técnica ensejam obrigações futuras por parte do contratado.

Prazo de vigência:

Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União:

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Assim, o prazo de vigência do contrato será de 130 dias (entrega: 90 dias + recebimento: 10 dias + pagamento: 30 dias).

2.19. Definição do índice de reajuste.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.20. Regime de fornecimento de bens. Regime de execução dos serviços

Os bens serão fornecidos em remessa única, em até 90 dias.

2.21. Matriz de riscos. Análise, definição e distribuição dos riscos entre as partes contratantes, se for o caso.

Não é o caso de inserção de matriz de alocação riscos.

2.22. Instrumento de Medição de Resultados ou instrumento equivalente para avaliar a mensuração de resultados e/ou adequação do objeto prestado. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.23. Remuneração variável do contratado. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.24. Antecipação de pagamento. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.25. Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

2.26. Exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto

Não se aplica.

2.27. ETP - contratação com dedicação exclusiva de mão de obra

Não se aplica.

2.28. ETP - Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP. Avaliar a possibilidade. Subitem aplicável quando alguma unidade gestora da JF3R pretender aderir a ARP de outro órgão ou entidade pública federal

Caso surja Ata de Registro de Preços passível de adesão por parte da

SJMS, deverá ser analisada a conveniência de aderir, pois economizasse muito tempo e empenho de servidores da Administração, que são escassos.

Até o momento não foi encontrada ARP vigente para veículo similar.

3. Levantamento de mercado

3.1 Detalhamento da análise das soluções

Solução 1: Aquisição de Van de Transportes com 15 lugares no salão, no mínimo; teto alto; bagageiro superior interno; e apta a rodar em estradas de chão com lotação máxima (rodado duplo / "flipada"), etc

Vantagens: Adequação às necessidades da SJMS.

Desvantagens: Não há.

Solução 2: Aluguel de Van de Transportes

Vantagens: Gastos somente nos dias que for utilizar, em tese.

Desvantagens: Disponibilidade no Estado; Segurança; Contrato para ser gerido em equipe escassa.

3.2. Indicação e justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

3.2.1. Nome da solução mais vantajosa, técnica e economicamente, dentre as analisadas.

Solução 1: Aquisição de Van de Transportes com 15 lugares no salão, no mínimo; teto alto; bagageiro superior interno; e apta a rodar em estradas de chão com lotação máxima (rodado duplo / "flipada"), etc

3.2.2. Justificativa técnica e econômica da escolha.

Não há disponibilidade de Aluguel de Vans com essas especificações no Estado.

Além disso, a implementação de **atendimento jurisdicional, sob a forma de Itinerância, objetivando levar a presença do Estado-Juiz em locais geograficamente distantes dos fóruns, e de difícil acesso para os jurisdicionados**, com atenção especial à sociedade vulnerável e aos excluídos digitalmente, de modo a estabelecer o princípio da dignidade humana como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, sendo a Justiça Itinerante um instrumento de vital importância para o fortalecimento da cidadania e garantia dos direitos fundamentais. Esse atendimento deve constituir um conjunto de procedimentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de direitos e garantias, aos jurisdicionados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em regime de cooperação, nos termos das Resoluções n.ºs. 425/2021 (10650730) e 460/2022 (10650726), ambas do Conselho Nacional de Justiça.

Com o acréscimo da logística envolvendo a Justiça Itinerante, necessário se faz atender a demanda de transporte de pessoas com **Van adequada** (Grupo D) também para viagens intermunicipais, com teto alto, bagageiro superior interno e apta a rodar em estradas de chão com lotação máxima (rodado duplo / "flipada")

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, considerado todo o ciclo de vida do objeto

4.1. Van de passageiros com as seguintes especificações:

- Capacidade para 17 + 1 lugares, sendo no mínimo 15 no "salão";
- Bancos dos passageiros reclináveis;
- Teto alto;
- Bagageiro no teto;
- Rodado traseiro duplo;
- Tacôgrafo digital;
- Câmera de ré;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Airbags frontais;
- Freios ABS;
- Cintos de segurança de 3 pontos para passageiros;
- Farol de neblina;
- Travas elétricas das portas;
- Alarme antifurto;
- Retrovisor externo elétrico;
- Vidro elétricos dianteiros;
- Som com alto falantes;
- Motor Diesel 2.0 turbo, com pelo menos 160 cv e torque de 38 kgf.m;
- Direção elétrica;
- Medidas: altura máx de 2900 cm; comprimento máx. de 7000 cm;
- Peso em ordem de marcha máx.: 3.200 kg
- Peso Bruto Total homologado máx: 5.000 kgpreço
- Itens de segurança ativa, tais como: sistema de permanência em faixa com detecção de fadiga; assistente autônomo de frenagem com detecção de pedestres; controle de velocidade adaptativo (acc ou piloto automático adaptativo);
- Transmissão manual de 6 marchas ou automática;
- Cor: preferencialmente cinza ou preta;
- Modelos de referência: Ford Transit L4H3 17+1 Teto Alto; Mercedes Benz Sprinter 517 17+1

4.2. Acessórios:

- Engate traseiro para reboque (removível) instalado, fabricado em aço carbono, com capacidade de tração de 1.000kg e peso na bola de até 50 Kg, contendo: 01 Engate; 01 Bola Cromada; 01 Capa Protetora; 01 Tomada Elétrica Com Cabos; 01 Kit de Fixação Parafusos;
- Estribo lateral p/ acesso dos passageiros retrátil;
- Película *insufilm* nos vidros;
- Tapetes de borracha ou similar.

4.3. Garantia, Serviços de Manutenção, Conformidade e Documentação do veículo:

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme itens abrangidos pelo respectivo manual do fabricante para manutenções preventivas durante o prazo de vigência.
- A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão incluídas no preço do veículo.
- O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção, no Município de Campo Grande/MS;
- Deverão ser fornecidos manuais de garantia, manutenção e operação do veículo impressos em língua portuguesa;
- Os veículos deverão estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);
- Deverão os veículos ser entregues com toda a documentação necessária, acompanhados de laudos, vistorias e homologações que sejam necessários junto aos órgãos competentes, ou seja, livre e desembaraçado para sua regular circulação em vias públicas conforme a legislação brasileira em vigor;

ANÁLISE DE PREÇOS EXTREMAMENTE ELEVADOS

PREÇOS	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AValiação
434.000,00	375.626,71	16%	VÁLIDO
382.545,00	401.354,21	-5%	VÁLIDO
368.708,41	408.272,50	-10%	VÁLIDO

OBS: Percentual acima de 25% é considerado excessivamente elevado

ANÁLISE DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS

PREÇOS	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AValiação
434.000,00	375.626,71	116%	EXEQUÍVEL
382.545,00	401.354,21	95%	EXEQUÍVEL
368.708,41	408.272,50	90%	EXEQUÍVEL

OBS: Percentual inferior a 75% é considerado inexecuível.

ANÁLISE - UTILIZAR MÉDIA OU MEDIANA?

PREÇOS	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO A SER UTILIZADO
434.000,00	34.404,60	9%	395.084,47	382.545,00	MÉDIA
382.545,00					
368.708,41					

OBS: Com o coeficiente superior a 25%, melhor método a utilizar é a mediana

Com o coeficiente inferior a 25%, melhor método a utilizar é a média

Importa ressaltar que não foram encontradas aquisições de outros órgãos de veículo similar.

A estimativa para aquisição é R\$ 395.084,47, conforme mapa de preços acima exposto.

Entretanto, o orçamento aprovado pela SJMS para compra de veículo do Grupo D, é de R\$ 350.000,00, além de 10% previstos na Resolução CJF n.º 736/2021, em seu art. 19, elevando o valor máximo a **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

6.1. Orçamento estimado sigiloso. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não cabe parcelamento, pois se trata de aquisição de um único bem indivisível.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com relação aos *recursos humanos*, extremamente escassos na SJMS, a aquisição da Van permitirá o transporte de mais servidores com menor empenho de agentes de polícia judicial, devido sua capacidade.

Com relação aos *recursos materiais*, a Van será zero quilômetro, mais espaçosa e adequada às necessidades da SJMS.

E com relação aos *recursos financeiros*, pretende-se sua racionalização e economicidade.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A contratação não demanda providências a serem adotadas para a plena execução do contrato e utilização dos serviços.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Eventual impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras são, essencialmente, enfrentados pelos órgãos de controle via emissão de normas a serem seguidas e pelos fabricantes, vez que à SJMS somente cabe a utilização racional do veículo, consumindo menor quantidade de combustível possível.

11. Enquadramento do objeto - aquisições

O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações e documentos analisados, conclui-se que a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina?

(X) Sim.

() Não. Justificativa:

13. Classificação do ETP

(X) Público

() Sigiloso. Justificativa:

14. Assinaturas

Ricardo de Freitas Homrich
Agente de Polícia Judicial

Valdecir Pereira da Silva
Agente de Polícia Judicial
Diretor da Divisão de Polícia Judicial



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Freitas Homrich, Técnico Judiciário - Especialidade - Agente de Polícia Judicial**, em 16/07/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Pereira da Silva, Diretor da Divisão de Polícia Judicial - DUPO**, em 16/07/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lopes de Vasconcelos, Supervisora**, em 16/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11034135** e o código CRC **14B05E6B**.